

LEI N.º: 1.731/99

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO PRIMEIRO
- ITEM I DA LEI N.º 1.606/99 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Art. 1º - Item I da Lei nº 1.606/99 passa a ter a seguinte redação:

“ ... I. Se pagos em até 30 (trinta) dias, a partir da data de notificação do contribuinte, com desconto de 20% (vinte por cento) na multa e de 50% (cinquenta por cento) nos juros devidos; ...”

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 14 de dezembro de 1999.

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal**